

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE A REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) a todos os servidores ativos da Administração Pública do Município de Pentecoste que percebiam valores acima do salário mínimo nacional no ano de 2025, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Não se aplica a revisão prevista no art. 1º aos servidores que já recebem vencimentos com base em pisos salariais específicos (magistério, piso da enfermagem, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias - *não sendo um rol exaustivo*) e aqueles cujo reajuste salarial segue a atualização do salário mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 16 de março de 2026.

VICENTE DE
PAULO SOUSA E
SILVA:35647787
304

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 006/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que concede a revisão de vencimentos aos servidores públicos municipais de Pentecoste.

Senhor Presidente, Ínclitos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Pentecoste, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposta encaminhada estabelece a concessão de reajuste remuneratório no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Ressalta-se que o percentual adotado é consideravelmente superior ao índice de variação do IPCA acumulado no exercício anterior, representando não apenas a recomposição das perdas inflacionárias, mas também um esforço adicional da Administração Municipal no sentido de valorizar os servidores públicos, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por cada um na prestação dos serviços públicos à população de Pentecoste.

Diante da relevância da matéria e demonstrando o compromisso da gestão municipal com a valorização do funcionalismo público, encaminhamos o Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** para apreciação dos nobres edis e posterior votação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas que beneficiam diretamente a população de Pentecoste, certos de que a união de esforços será fundamental para o aprimoramento dos serviços essenciais ofertados pelo Município.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 16 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA:35647787304
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO SOUSA E SILVA:35647787304
Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal

